

**PARECER N.º 1473/2003 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,  
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 634/02**

O presente Projeto de Lei n.º 634/02, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, dispõe sobre a obrigatoriedade do apoio da Guarda Civil Metropolitana nos plantões de fiscalização das Subprefeituras, e dá outras providências.

A propositura indica, ainda, que o Executivo definirá os horários desses plantões que servirão para impedir as invasões nos bens municipais, e a ação dos vândalos, pichadores e outros.

A Lei n.º 13.396, de 05 de fevereiro de 2002, em seu art.2º, inciso VIII, dispõe que incumbe à Secretaria de Segurança Urbana - SMSU "contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos".

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade do projeto de lei. Consultado, o Executivo esclareceu que a Guarda Civil Metropolitana - GCM já presta o apoio à fiscalização não só nos plantões como aos serviços de todas as Secretarias, desde que acionada com antecedência necessária ao planejamento da ação e prévia indicação do efetivo, e que por ser competência da GCM prevista em lei, não cabe criar outro comando legislativo sobre a matéria.

Analisando o projeto de lei a Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente entende que a participação da Guarda Civil Metropolitana nos plantões de fiscalização das Subprefeituras é uma rotina que deve ser adotada no Município de São Paulo, e a sua prática deve ser garantida por lei, a fim de conter o vandalismo e a depredação dos espaços públicos e particulares e com isso contribuir para a recuperação da paisagem urbana.

Face ao exposto esta Comissão é favorável ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 15/10/2003.

TONINHO PAIVA – Presidente

JOSÉ OLÍMPIO – Relator

BISPO ATÍLIO FRANCISCO

ERASMO DIAS

RICARDO MONTORO